



COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PROCESSO	633364-2018
INTERESSADO	DENUNCIADO DO PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR
ASSUNTO	RELATÓRIO E VOTO DE CONSELHEIRO RELATOR
RELATOR	CONSELHEIRO CLÁUDIO DE MELO ROCHA

DELIBERAÇÃO Nº 31/2019 – CED – CAU/MG –

Considerando que a Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

Considerando Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOMG nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 52 que aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

Considerando o Art. 49 da Resolução CAU/BR nº 143, de 13 de junho de 2017, que versa sobre o relatório e voto fundamentado de Conselheiro Relator sobre a denúncia ético-disciplinar;

Considerando o § 5º do artigo 49 da Resolução CAU/BR nº 143, de 13 de junho de 2017, que determina: “A CED/UF, após aprovação do relatório e voto fundamentado, deverá encaminhá-los imediatamente ao Plenário do CAU/UF para julgamento do processo ético-disciplinar”.

Considerando o Relatório do Conselheiro Relator referente ao processo ético-disciplinar CAU/MG nº 633364-2018.

DELIBEROU:

01. Aprovar o não provimento da denúncia ético-disciplinar e solicitar o arquivamento da mesma;
02. Encaminhar o Relatório e Voto do Conselheiro Relator referente ao processo ético-disciplinar nº 633364-2018 para julgamento do Plenário do CAU/MG.

Belo Horizonte/MG – 17 de setembro de 2019.

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA- CAU/MG

VOTAÇÃO

CONSELHEIRO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	ASSINATURA
Marília Palhares Machado (Suplente: Ana Paula Guedes. da F. Alvim)	X			
Cecília Maria Rabelo Geraldo (Suplente: Claudio Mafra Mosqueira)	X			
Cláudio de Melo Rocha (Suplente: Luzia Edvan de Oliveira)	X			